



DOCUMENTOS DO ICMS DE PATRIMÔNIO CULTURAL: FONTES DE PESQUISA, NOVAS TECNOLOGIAS.

DUTRA, Kelly Juliane (1), BARACHO, Renata Maria Abrantes (2).

1. Universidade Federal de Minas Gerais. Gestão e Organização do Conhecimento, Escola de Ciência da Informação
kellyjdutra@gmail.com
2. Universidade Federal de Minas Gerais. Pós Graduação em Ambiente Construído e Patrimônio Sustentável, Escola de Arquitetura
renatambarcho@gmail.com

RESUMO

Os mecanismos da política pública de proteção ao patrimônio cultural em Minas Gerais têm como principal instrumento o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS. Embora as políticas públicas e suas normativas de proteção ao patrimônio cultural exijam o fortalecimento da participação dos cidadãos através dos Conselhos de Patrimônio Cultural – COMPACs, observa-se que a participação e o entendimento das comunidades locais em alguns casos são ainda muito incipientes. O objeto desta pesquisa são os documentos gerados pelos setores municipais de patrimônio cultural. O objetivo principal deste trabalho é, então, iniciar uma análise crítica sobre as perdas causadas pela falta de conhecimento dos conselhos que, na maioria das vezes, não têm acesso à recuperação das informações constantes nos documentos, e apontar caminhos usando algumas ferramentas da ciência da informação para tentar minimizar essas perdas. Foi utilizada uma metodologia qualitativa, fundamentada na pesquisa e na análise documental e também propõe-se novas formas de valorização e de usos desses documentos. Como consideração final, pode-se dizer que os documentos gerados pela prestação de contas ao Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico – IEPHA – são de suma importância, haja vista que, em grande parte deste trabalho, foram usados como fonte de pesquisa.

Palavras-chave: Recuperação da Informação. Organização da Informação. Instrumentos de Proteção. Patrimônio Cultural.

ABSTRACT

The ICMS of cultural heritage along twenty years, has been shown an efficient mechanism of financing in the protection and safeguard of the people from the Minas Gerais. But, it's observed that participation and understanding of the local communities are still very incipient, although the public politics and its regulation of their cultural heritage require the empowerment. The aim of this paper is to start a critical analysis about losses caused by the lack of knowledge of the councils that, mostly, don't have access to the information retrieval that is in the ICMS documents, and to indicated ways, using to some tools from the information science in order to try to minimize these losses. It was used a qualitative methodology, substantiated on the documental research and analysis, to observe some difficulties found by the councils. As a final consideration it's possible to say that: the documents generated for the IEPHA are very important, because they are largely used in this paper as a source of research. And it's expected that through of the dialogue started in these paper, the information science, architecture, library science and others sciences can start new researches related to the documents.

Key words: *Information Retrieval. Information Organization. Protection Tools. Cultural Heritage.*

Introdução

Em 1997 o Estado de Minas Gerais inicia uma Política Pública de Proteção ao Patrimônio Cultural, dos mineiros. A chamada (Lei Robin Hood) considera parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, relativa a 1% da arrecadação estadual para financiar meritoriamente os municípios que aderiram a essas políticas de proteção. Desde então o Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA se tornou o órgão responsável por elaborar, monitorar e cobrar dos municípios a implantação e manutenção destes mecanismos de proteção à herança cultural dos cidadãos de Minas Gerais. (BIONDINI, 2010)

Ao longo desses mais 20 anos foi produzido pelos municípios um material de prestação de contas dessas políticas com o objetivo de alcançar pontuação no ICMS de Patrimônio Cultural (RANGEL, 2008). Esses documentos produzidos por equipes multidisciplinares contratadas pelas prefeituras são riquíssimos em informações, não somente acerca da história dos municípios, mas também sobre tudo o que foi feito para alcançar a proteção do patrimônio cultural local. Pode-se citar entre esses apontamentos pastas contendo inventários e tombamentos, investimentos em bens do patrimônio cultural e outras ações de salvaguarda que são de vital importância para a preservação das memórias locais.

Observa-se que nos municípios menores objetos dessa pesquisa, as equipes multidisciplinares são formadas por consultorias, que fazem o trabalho pontual, de elaboração dos textos, laudos técnicos, confecção de dossiês técnicos e levantamentos e fotografias. É perceptível ainda que a finalidade seja cumprir um cronograma “*da prestação de contas*” para o IEPHA, visando à obtenção de recursos, ficando subentendido uma participação dos conselhos e das comunidades locais.

Para Rangel (2008) embora os Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural têm tido grande importância na proteção dos bens patrimoniais, o empenho do poder público municipal é pela arrecadação financeira.

O principal interesse dos prefeitos se dá em razão das possibilidades de aumentar a arrecadação financeira municipal. Embora este seja o foco de grande parte das administrações municipais, os Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, onde a sociedade civil tem assento, vêm cumprindo um papel importante na defesa do patrimônio cultural local. (RANGEL, 2008, p.43)

O interesse das administrações públicas pela cota parte do ICMS no quesito Patrimônio Cultural, faz com que o material produzido pelas consultorias fique, de certa forma, mal acondicionado, sem catalogação, e fora do alcance dos munícipes.

No momento em que conselheiros e gestores precisam tomar decisões com relação aos bens patrimoniais do município, a falta de conhecimento e acesso as informações contidas nas “pastas do Patrimônio Cultural” (documentos) faz com que fiquem reféns da administração pública local e de particulares.

Ao longo desse trabalho poderão ser observadas duas situações distintas: a primeira diz respeito às condições em que se encontram essa documentação, as “pastas do Patrimônio Cultural” e a segunda sobre a falta de mecanismos de organização e recuperação da informação. Alguns relatos breve de como a falta de acesso e de entendimento dos mecanismos de proteção ao patrimônio cultural propostos na “Lei Estadual 12.040 votada em 1995, dita Lei Robin Hood” (RANGEL, 2008, p.43) dificultam as tomadas de decisão dos Conselhos.

Bases Conceituais

Faz-se importante remeter brevemente a questão da memória para iniciar o diálogo sobre o Patrimônio Cultural. Pode-se apontar que o pilar principal do Patrimônio Cultural é a necessidade de guardar as memórias e os feitos individuais e coletivos para as gerações futuras. Para Lowenthal, (1998) a nossa memória é essencial ao nosso bem-estar e é o elo entre o passado e o presente. O que faz com que o acesso à memória coletiva ou individual são os objetos e as tradições. “Lembramos das coisas, lemos ou ouvimos histórias e crônicas, e vivemos entre relíquias de épocas anteriores. O passado nos cerca e nos preenche; cada cenário; cada declaração, cada ação conserva um conteúdo residual”. (LOWENTHAL, 1998, p. 64)

De acordo com a percepção de Lowenthal, (1998) então a preservação da nossa memória se dá através de bens tangíveis e intangíveis sendo essencial para nós humanos. Talvez por esse sentimento de bem-estar que temos na presença das nossas reminiscências é que se fez cada vez mais urgente a criação de uma estrutura legal e governamental para a efetiva proteção do patrimônio cultural.

O longo caminho percorrido entre a necessidade da memória e as políticas públicas de patrimônio cultural, passa pelas origens do ser humano. No entanto se faz necessário algumas definições como para Choay (2006, p. 11) “Patrimônio, esta

bela e antiga palavra estava, na origem, ligada às estruturas familiares, econômicas e jurídicas de uma sociedade estável, enraizada no tempo e no espaço.” Pode-se dizer que patrimônio está ligado aos bens de uma família que são garantidos por lei a serem transmitidos através de gerações. A transmissão desses bens dá ao ser humano o sentido de origem, de pertencimento a determinado lugar, família, tribo, clã, entre outros.

Requalificada por diversos adjetivos (genético, natural, histórico, etc.) que fizeram dela um conceito ‘nômade’, ela segue hoje uma trajetória diferente e retumbante. Patrimônio histórico. A expressão designa um bem destinado ao usufruto de uma comunidade que se ampliou a dimensões planetárias, constituído pela acumulação contínua de uma diversidade de objetos que se congregam por seu passado comum: obras e obras-primas das belas-artes e das artes aplicadas, trabalhos e produtos de todos os saberes e savoir-faire dos seres humanos. (CHOAY 2006, p. 11)

Seguindo a definição de Lowenthal (1998) para questão da memória, e de Choay (2006) para o Patrimônio Cultural, tem-se uma linha imaginária do ponto de partida para as Políticas Públicas de Patrimônio Cultural. A memória pessoal e individual, que cada um tem e se relaciona intimamente com ela de acordo com as suas experiências cognitivas e com suas escolhas, essa linha chega ao coletivo, transformando as memórias pessoais em memórias comunitárias.

É na necessidade da preservação dessa memória comunitária que residem as Políticas Públicas de Patrimônio Cultural. A memória coletiva segundo a consideração de Lowenthal (1998) é também escolhida, porém nesse momento não por uma pessoa, mas, por uma coletividade que tenderá eleger quais fragmentos de memória (bens arquitetônicos, saberes e fazeres, modo de vida, costumes) melhor os define enquanto “herdeiros” desse lugar no espaço/tempo. (Choay, 2006).

As políticas públicas de proteção ao patrimônio cultural tem origem na França em 1837, quando foi criada a Primeira Comissão dos Monumentos Históricos: “as três grandes categorias de monumentos históricos eram constituídos pelos remanescentes da Antiguidade os edifícios religiosos da Idade Média, e alguns castelos.” (CHOAY, 2006, p.12)

Resguardadas as devidas proporções no Brasil, o marco histórico para a alavancada do diálogo a propósito da proteção do Patrimônio Histórico inicia-se com a criação do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. “O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan – foi criado em 1937. Desde então, sua tarefa

é proteger e valorizar o patrimônio cultural brasileiro. São cerca de 100 cidades históricas protegidas, mais de mil bens tombados”. (IPHAN, 2009, p. 7).

Convergindo com o conceito proposto por Lowenthal (1998), sobre a escolha dos fragmentos da memória coletiva escolhidos por essa coletividade, e com o conceito de Patrimônio Histórico proposto por Choay (2006) o IPHAN diz:

O Iphan atua em conjunto com a sociedade para preservar realizações materiais e imateriais representativas da criatividade, diversidade, expressividade e excepcionalidade produzidas em todas as épocas e em todas as regiões do Brasil. O maior objetivo é guardar para as gerações futuras a oportunidade de conhecer e vivenciar o patrimônio brasileiro que faz parte da história de construção da nação e das identidades locais. (IPHAN, 2009, p. 7).

Nesta fala do IPHAN ficam subentendidas a importância da participação da sociedade na construção das memórias coletivas e da salvaguarda dessas. Vale fazer aqui a seguinte ressalva de que mais adiante veremos a importância dos Conselhos de Patrimônio Cultural na proteção do patrimônio local.

Em Minas Gerais, as políticas públicas de proteção ao patrimônio cultural foram sendo desenhadas ao longo de mais de quarentas anos pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais o IEPHA, e essas políticas nascem na necessidade de se preservar o patrimônio cultural dos mineiros em uma época em que o clamor pelo progresso e pela modernização era grande em todo o estado. (RANGEL, 2008)

O Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG, criado em 1971, tem como missão a proteção do acervo de bens culturais situados no Estado de Minas Gerais. Sua criação é contemporânea de um momento em que a Nação via a retomada do processo de urbanização de cidades então consideradas como “históricas” como uma ameaça a mais para a preservação da memória nacional. A criação dos institutos estaduais, naquele período, foi estimulada pelo IPHAN, que necessitava do apoio do trabalho dos outros níveis de poder para cumprir sua função de guardião do patrimônio cultural brasileiro. (RANGEL, 2008 p.42)

Um marco nas Políticas Públicas de Proteção ao Patrimônio Cultural em Minas Gerais é a criação da Lei Estadual 12.040 de 1995, conhecida como Lei Robin Hood, que entre outras coisas prevê uma maior distribuição da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadoria e Serviços – ICMS. Aliada com a

efetivação da municipalização Políticas Publica de Proteção ao Patrimônio Cultural. Rangel (2008) afirma que:

O principal interesse dos prefeitos se dá em razão das possibilidades de aumentar a arrecadação financeira municipal. Embora este seja o foco de grande parte das administrações municipais, os Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural, onde a sociedade civil tem assento, vêm cumprindo um papel importante na defesa do patrimônio cultural local. (RANGEL, 2008, p. 43).

A votação e aprovação da Lei Robin Hood, foi um marco importante nas questões relativas à proteção do patrimônio cultural em Minas Gerais. De certa forma a Lei Estadual 12.040 de 1995, promoveu uma descentralização das políticas públicas de amparo aos bens patrimoniais, no estado. (RANGEL, 2008).

Segundo Rangel (2008), 75% de todo ICMS arrecado nos estados pertencem a esses, os outros 25% ficam para União. Porém, “o inciso II do parágrafo único do art. 158 da Constituição da República estabelece que cabe aos Estados definir a forma de distribuição da parcela de 25% da receita do produto da arrecadação do ICMS” (RANGEL, 2008, p. 43). A Lei Robin Hood então regulamenta o repasse desses 25% em Minas Gerais. Dentre outros quesitos essa lei determina que 1% desses valores fiquem atrelados a Política Pública de Proteção ao Patrimônio Cultural.

Ainda de acordo com a autora:

Quando a Lei Estadual foi votada, tinha como intenção promover a melhor distribuição dos recursos do ICMS pertencentes aos municípios. Se antes a distribuição destes recursos era proporcional somente ao VAF – Valor Adicional Fiscal, e acentuava a concentração de renda em cidades ricas e mais capacitadas em obter e gerar recursos, a partir de 1996, os municípios passaram a receber maior quota de recursos financeiros desde que conduzam sua administração segundo parâmetros geradores de melhoria de qualidade de vida para a população.

Estes aspectos incluem treze critérios, cada um com um percentual para ser distribuído: Valor Adicionado Fiscal – VAF, área geográfica, população, população dos 50 municípios mais populosos, educação, produção de alimentos, patrimônio cultural, meio ambiente, saúde, receita própria, cotamínima, municípios mineradores, compensação financeira por emancipação de distrito. O critério do patrimônio cultural distribui 1% dos recursos do ICMS pertencentes aos municípios, conforme exemplo:

- Valor do recolhimento no período = R\$ 100.000,00.
- R\$ 75.000,00 pertencem ao Estado.
- R\$ 25.000,00 pertencem aos municípios.
- Caberá aos municípios que trabalham com o critério do patrimônio cultural no período o equivalente a $R\$ 25.000,00 \times 1\% = R\$ 250,00$.

- O município não está obrigado a trabalhar de acordo com os critérios da Lei, assumindo, neste caso, o ônus de não receber os recursos advindos do ICMS estadual relativo àquele critério. Em 2003, o critério do patrimônio cultural distribuiu R\$ 24.321.056,15 para 423 municípios mineiros; em 2004, está distribuindo recursos para 490 municípios de Minas Gerais (RANGEL, 2008, p. 43 - 44).

A Lei Robin Hood, durante seus vinte anos foi se aperfeiçoando e vale ressaltar que a mudança mais significativa foi em 1996 quando foi publicada a “Lei nº 12.428 que alterou a lei anterior, diminuindo o peso do VAF, e melhorando a participação dos critérios: Área Geográfica, População, População dos 50 mais Populosos, Educação, Saúde, Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Produção de Alimentos e Receita Própria.” (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2016).

Com o aperfeiçoamento da Lei Robin Hood, as Políticas Públicas de Proteção ao Patrimônio Cultural também foram se modificando e aperfeiçoando nas prefeituras dos municípios mineiros. Segundo Rangel (2008), de acordo com a Lei Estadual 12.040 de 1995, os municípios não são, portanto, obrigados a implementar suas políticas de proteção ao patrimônio cultural, mas assumem a responsabilidade de não receber o incremento no quesito Patrimônio Cultural do ICMS.

Os municípios que desejam pleitear o recurso devem programar suas Políticas Públicas de Proteção ao Patrimônio Cultural e prestar contas através de relatórios e outros documentos ao Conselho Estadual de Patrimônio Cultural – CONEP. O Conselho reúne todos os anos e elabora sua *Deliberação Normativa* com o objetivo de regulamentar quais critérios serão avaliados e como será a distribuição de pontos por critério. É essa DN que, por conseguinte, define como será a pontuação no quesito Patrimônio Cultural. (RANGEL, 2008).

Dentre os quesitos que o CONEP, define em suas Deliberações Normativas, dois tem importância fundamental para os questionamentos desse trabalho, são eles: o funcionamento dos Conselhos Municipais de Patrimônio Cultural – COMPACs e a implementação do Setor de Patrimônio Cultural, com equipe minimamente qualificada para que essa possa dar apoio aos conselheiros e indicar possíveis soluções que sejam razoáveis e dentro das leis. (IEPHA, 2016).

A existência do Conselho de Patrimônio Cultural é premissa básica do mecanismo de funcionamento das Políticas Públicas, uma vez que necessariamente os COMPACs devem ter representatividade da sociedade civil organizada. Essa é uma

das formas de participação das comunidades na formulação dos artifícios de proteção aos seus bens patrimoniais. (IEPHA, 2016).

A outra premissa é a permanência de um “Setor de Patrimônio Cultural” no organograma da prefeitura, com uma equipe qualificada e capaz de dar suporte ao COMPAC no sentido de orientar e auxiliar tecnicamente as tomadas de decisão. (IEPHA, 2016).

Porém o que motivou essa pesquisa foi a observação da forma como são conduzidas e implementadas as políticas públicas dentro dos municípios, e da percepção de uma lacuna na relação entre os conselheiros e à equipe técnica com os documentos que são produzidos para essa prestação de contas anual.

Como foi constatado, esses documentos ficam mal condicionados, longe do acesso das pessoas, e principalmente distante dos conselheiros e das equipes técnicas. A consequência disso é que trabalham muitas vezes sem o conhecimento das realidades locais e do que já foi feito no município com relação à proteção do patrimônio cultural considerando a fragilidade da gestão pública que muda a cada quatro anos. Isso se torna um problema com perdas irremediáveis para o Patrimônio Cultural.

De acordo com a consideração do IPHAN:

Os diferentes contextos culturais em que as pessoas vivem são, também, contextos educativos que formam e moldam os jeitos de ser e estar no mundo. Essa transmissão cultural é importante, porque tudo é aprendido por meio dos pares que convivem nesses contextos. Dessa maneira, não somente práticas sociais e artefatos são apropriados, mas também os problemas e as situações para os quais eles foram criados. (IPHAN, 2014, p. 22 ss).

Dessa maneira os documentos das prestações de contas do ICMS de Patrimônio Cultural, podem e devem ser apropriados e usados como meio ou modo de transmissão de conhecimento entre os munícipes. Vale ressaltar aqui que apropriar transcende a significância da apropriação de bens tangíveis e intangíveis, mas, se expande para a apropriação das questões relacionadas ao Patrimônio Cultural seus problemas e soluções (IPHAN, 2014).

Castriota (2009) observa que os instrumentos de proteção ao patrimônio cultural quando utilizados de forma correta com uma boa metodologia podem não somente servir como documento de registro, mas, ultrapassar barreiras e se tornarem fontes de diagnóstico e pesquisa, e de aproximação entre as comunidades e seu

patrimônio cultural. O autor exemplifica de maneira muito clara e benéfica como um dos instrumentos entre outros propostos nas Deliberações Normativas do CONEP, deveriam servir a essa justaposição.

Diante desse quadro, parece muito promissora a utilização de um instrumento tradicional do campo da preservação do patrimônio, o inventário, que, bem explorado metodologicamente poderia ultrapassar a sua função original – a de produzir um registro de bens culturais a serem protegidos – passando a constituir um tipo de diagnóstico interdisciplinar que forneça bases mais seguras de dados. (CASTRIOTA, 2009, p.189-190).

Com base, nessa observação de Castriota (2009) pode-se inferir que as secretarias de cultura dos municípios do Estado de Minas Gerais têm em seus arquivos não somente esses inventários, mas toda a documentação relativa às políticas públicas. Portanto, dossiês de tombamento, histórico minucioso sobre o município, mapas, cópias de atas entre outros, que deveriam estar a serviço dos conselheiros e das equipes técnicas dos setores de patrimônio cultural.

A Pesquisa

É importante considerar o primeiro questionamento que justifica essa pesquisa. A pergunta surge em Santana dos Montes onde, desde 2007, era programado um projeto de Educação Patrimonial com vistas a abranger o público escolar do município. Entre outras coisas ao longo de cinco anos foram feitos cursos e palestras com os professores da rede municipal. Após cinco anos aproximadamente desse projeto os funcionários e o então secretário de cultural, observaram um aumento de dos professores e alunos estimulados a pesquisarem os documentos e pastas do ICMS de Patrimônio Cultural. Muitos deles iam à busca da história local e de alguns bens especificamente. Neste momento ficou uma questão em aberto: As pessoas não sabiam ou não conheciam esses documentos?

A análise crítica inicia em 2014 com uma proposta feita para Lei Estadual de Incentivo a Cultura. Para elaboração da proposta pesquisou-se nos arquivos das Secretarias Municipais de Piranga e de Catas Altas da Noruega, com o intuito de verificar a situação em que se encontram os documentos do ICMS de Patrimônio Cultural. O que se pode perceber é o mal condicionamento desses documentos, problemas tais como:

- Documentos mutilados, com partes ou folhas faltantes.

- Documentos mal organizados sem uma catalogação.
- Pastas mofadas, sujas, rasgadas.
- Documentos disponíveis apenas em um arquivo dentro das prefeituras e ou secretarias, o que dificulta o acesso dos munícipes.

Conforme pode-se observar nas fotografias abaixo.

Fotos 1 e 2 do Arquivo de Piranga



Fonte: Autora

Fotos 3 e 4 Acervo de Catas Altas da Noruega



Fonte:Autora

A partir das observações surge uma nova questão: o fato de esses documentos estarem nessa situação contribui para desinformação dos conselheiros e das equipes técnicas?

A pesquisa propõe um levantamento sobre a atuação dos Conselhos de Patrimônio Cultural – COMPACs em Piranga e em Catas Altas da Noruega. A partir da observação coloca-se como premissa a descrição de duas ocorrências que foram falhas na ação dos conselheiros, muito provavelmente por falta de informação, em uma delas fica claro a falta de acesso e leitura do dossiê de tombamento.

Em 2006 inicia-se um trabalho de recuperação da Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante, a igreja é um belo exemplar do sec. XVIII, com pinturas, nas laterais, altares em douramento, deve-se chamar a atenção para o piso do templo, o piso até então é de madeira e possui sepulturas abaixo desta. (CATAS ALTAS DA NORUEGA, 2009).

Nesse prazo várias medidas foram tomadas, o início do tombamento da igreja e vários pedidos de elaboração de projetos para o restauro conforme constam as Atas de reunião do COMPAC 2006 a 2009.

Depois de muito diálogo na reunião do COMPAC de 28 de abril de 2009, foi apresentada aos conselheiros uma solução para salvaguardar a Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante, que foi acatada por todos os presentes sem que houvesse objeções. Essa solução é uma substituição do piso de madeira por um de concreto, aterrando todo o cemitério existente dentro da igreja e dessa forma dificultando qualquer trabalho de arqueologia ou pesquisa histórica.

Em 2014, o município recebe a seguinte observação do IEPHA relativa ao Quadro III, quanto ao laudo apresentado pelos arquitetos contratados pela prefeitura para elaboração dos documentos do ICMS de Patrimônio Cultural do ano anterior:

IGREJA MATRIZ DE SÃO GONÇALO – O laudo informa que o barroteamento do piso da nave foi removido e executado contra-piso em concreto nas obras anteriores. A modificação do sistema construtivo constitui uma descaracterização que deve ser revertida em intervenções futuras. - O reforço dos esteios também foi feito em concreto (2009/2011). Esta técnica adotada em épocas passadas, já não é mais empregada nas técnicas de restauração atuais. Os reforços das estruturas de madeira devem ser realizados utilizando-se o mesmo material. (CATAS ALTAS DA NORUEGA, 2014, p. 6)

A chave dessa narrativa reside na seguinte questão: será que esses conselheiros tinham em mãos informações sobre as implicações da aplicação do concreto no piso da igreja?

O caso de Piranga deixa bem mais claro a falta de aproximação do conselho e das equipes técnicas com os documentos e os mecanismos de proteção ao patrimônio

cultural. A Igreja da Boa Morte foi tombada em 2007 pelo Decreto 1523 daquele ano, trata-se de um exemplar de templo religioso do sec.XVIII que ainda guarda algumas das características da sua composição arquitetônica. (PIRANGA, 2007).

No perímetro de entorno da Igreja estava um casarão que não era tombado, inventariado e que apesar da sua imponência e beleza arquitetônica não possuía nenhum tipo de proteção legal dentro dos mecanismos já conhecidos, segundo o dossiê de tombamento da igreja as seguintes medidas deviam ser seguidas com relação ao perímetro de entorno:

Serão permitidas novas edificações no perímetro de entorno, bem como intervenções e demolições totais ou parciais nas edificações construídas a partir do sec. XX, desde que as soluções sejam enquadradas harmoniosamente nas estruturas espaciais pré-existentes. Em termos de hierarquia, volumetria, alturas, substancias, formas, fachadas, telhados, proporções e implantação. (PIRANGA, 2007, p.84)

De certa forma o que recomenda o dossiê de tombamento com relação ao perímetro de entorno da Igreja da Boa Morte é que se respeite a visibilidade do templo, ou seja, que não seja permitido a construção de prédios novos com materiais modernos e que contrafaçam a fachada da igreja.

O casarão da esquina das ruas Vereadora Maria Anselma e José Inácio Peixoto, foi alvo de uma luta judicial de quinze anos aproximadamente, seguem os fatos de acordo com Atas do COMPAC, e relatos dos conselheiros e de membros da equipe técnica: o proprietário queria a demolição do imóvel, no primeiro momento foi negada por todos inclusive pela promotoria local. Diante da negativa o proprietário sugeriu um projeto de reconstrução do imóvel dentro dos moldes existente tendo inclusive contratado um arquiteto para fazer a planta de acordo com as características do mesmo, o dono alegava que era mais fácil reconstruir do que restaurar.

Entre idas e vindas essa luta judicial perdura até hoje, o casarão, porém, sem nem um tipo de investimento e de cuidado, ao longo dos anos foi se deteriorando cada vez mais, até ruir por completo conforme a imagem abaixo:

Fotos: 5 e 6, mostram a localização da igreja em frente ao terreno onde existia o casarão em questão.



Fonte: Autora

Entre 2014 e 2015 foram feitas várias reuniões do COMPAC, em que o casarão aparece como pauta, entretanto os conselheiros não conseguiam chegar a um consenso sobre o que deveria ser aprovado ou não em ata. Para alguns o projeto de reconstrução deveria ser aprovado, para outros esse projeto não poderia ser aprovado sob a responsabilidade do conselho. Até que em meados de novembro de 2014, alguns conselheiros se reuniram com o promotor para esclarecer que tinham

receio de aprovar qualquer ação relacionada ao imóvel, que viesse a culminar na demolição do mesmo, o promotor então explicou que a ação de demolição ficaria a cargo da promotoria uma vez que o imóvel em ruínas estava colocando em perigo a vida dos transeuntes, e solicitou apenas que o conselho deliberasse a favor ou contra o projeto de reconstrução apresentado pelo proprietário.

Após essa reunião com a promotoria os conselheiros decidiram se reunir ainda no mês de novembro para decidir, nessa reunião então foi apresentada pela equipe técnica, o dossiê de tombamento da Igreja da Boa Morte e suas diretrizes para o perímetro de entorno, mas foi necessária uma segunda reunião que ocorreu no dia 09 de janeiro de 2015 para que os conselheiros aprovassem o projeto de reconstrução do casarão conforme solicitado pela promotoria.

Foi ponderado pela técnica... e colaboradora desse conselho que o prédio em questão não é tombado ou inventariado, porém faz parte do perímetro de entorno da Igreja da Boa da Morte, e que portanto não pode ser construído um prédio que desarmonize e ou impeça a visualização da Igreja da Boa Morte conforme o dossiê de tombamento da mesma. De acordo com essas explicações o Conselho aprovou por 4 (votos) a 0 (Zero) votos a reconstrução do prédio com a ressalva de que os membros desse conselho deverão acompanhar as obras a fim de verificar se está sendo cumprido o projeto de acordo com a planta baixa apresentada. (PIRANGA, 2015, p.43-44)

O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Piranga, poderia ter tomado essa decisão com apoio da equipe técnica há mais tempo o que evitaria um gasto de tempo e energia tanto do proprietário como da justiça. Poderia evitar os riscos que o imóvel chegou a causar, e atualmente a igreja já teria o casarão reconstruído, e compondo sua paisagem de entorno.

Nesse último caso pode-se afirmar que tanto o conselho quanto as equipes técnicas que estiveram por doze anos à frente das questões relacionadas ao patrimônio cultural em Piranga desconheciam as diretrizes de intervenção no perímetro de entorno e também não tinham acesso ou ignoravam que essas informações poderiam estar descritas no dossiê de tombamento.

Conclusão

Essa pesquisa não pretende esgotar aqui, deve ter a beleza de levantar perguntas e ter o desejo de ser questionada. Os temas relacionados às Políticas Públicas de

patrimônio cultural são extensos haja vista a quantidade de critérios que uma cidade deve cumprir para obter uma pontuação razoável. A escolha pela pesquisa com os conselhos se dá à medida que esse é talvez o critério mais importante das Deliberações Normativas do CONEP.

O conselho é senão a alma de toda a política pública, ele convida as pessoas da comunidade a participarem, darem suas opiniões para compreenderem os meios e mecanismos de proteção ao patrimônio cultural.

Contudo aprofundar na pesquisa com os conselhos, e as equipes técnicas será descortinar as dificuldades que os conselheiros têm ao tomarem decisão, a maioria toma assento em cadeiras dos COMPACs, voluntariamente, para representar órgãos do governo e a sociedade organizada local.

As equipes técnicas muitas vezes contam apenas com consultorias pontuais e que vão uma ou duas vezes ao ano no município, e não fazem o repasse suficiente de conhecimento para que aqueles que estão diariamente no local possam fiscalizar, dialogar e decidir com conforto e segurança sobre as questões de proteção ao patrimônio cultural local.

Desta forma pretende-se com essa pesquisa um estudo mais apurado dos fatos que possa trazer à tona questões importantes. Por meio da organização e recuperação a informação colocar as informações à disposição dos conselheiros de forma ágil com qualidade para auxiliar no desenvolvimento das políticas públicas municipais de proteção ao patrimônio cultural. Essa é uma contribuição que pretende dessa forma garantir que as gerações futuras possam conhecer suas origens através dos bens materiais e imateriais.

Referencias Bibliográficas.

BIONDINI, Isabela, Virginia Freire. **Lei Robin Hood**. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/artigolei/172-leirobinppt>> Acesso em: 28 de jun. 2016.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Patrimônio Cultural: conceitos, políticas instrumentos**. São Paulo: Annablume; Belo Horizonte: IEDS, 2009.

CATAS ALTAS DA NORUEGA (MG). Prefeitura Municipal. **Inventário do Patrimônio Cultural – IPAC**. Catas Altas da Noruega, 2005.

_____. **Dossiê de Tombamento da Igreja Matriz de São Gonçalo do Amarante**. Catas Altas da Noruega, 2009.

_____. Livro 01 de Atas do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de. Catas Altas da Noruega, 2001- 2009.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Editora da Unesp: Estação Liberdade, 2006.

CONVENÇÃO PARA A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNDIAL, CULTURAL E NATURAL. **Conferencia Geral**: da Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura, reunida em Paris, de 17 de outubro a 21 de novembro de 1972. Disponível em:<<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao1972%20-%20br.pdf>> Acesso em: 31 de jul. 2016.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, Minas Gerais. **Lei Robin Hood**. [2016]. Disponível em:<<http://www.fjp.mg.gov.br/robin-hood/index.php/leirobinhood/historico>>. Acesso em: 29 de jul. 2016.

INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO ARTISTICO, Minas Gerais. **Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Patrimônio Cultural – CONEP 01/2016**. Disponível em:<www.iepha.mg.gov.br>. Acesso em 27 de jul.2016

IPHAN – INSTITUTO BRASILEIRO DO PATRIMONIO HISTÓRICO. **Educação Patrimonial: histórico, conceitos e processos**. Brasília (DF): IPHAN/DAF/COGEDIP/CEDUC, 2014. _____. **Paisagem Cultural**. [2009] Disponível em:<http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Livreto_paisagem_cultural.pdf> Acesso em: 27 de jul. 2016.

LOWENTHAL, David. **Como conhecemos o passado**. Tradução [de] Lúcia Haddad e Revisão técnica [de] Marina Maluf. São Paulo: PUC, 1998.

PIRANGA (MG). Prefeitura Municipal. **Inventário do Patrimônio Cultural – IPAC**. Piranga, 2005.

_____. **Dossiê de Tombamento da Igreja Matriz da Boa Morte**. Piranga, 2007.

_____. Livro 02 de Atas do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Piranga, 2009-2016.

RANGEL, Marília Machado. **A Municipalização da Proteção do Patrimônio Cultural em Minas Gerais**. Fórum: Conservação Urbana e Gestão do Patrimônio, Vol. 1, Nº. 2, [2008]. Disponível em: <http://www.forumpatrimonio.com.br/view_full.php?articleID=123&modo=1> Acesso em: 30 de jul. 2016